



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 13 de março de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Convocação das Conferências

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

de 12 de Março de 2019

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa de Santa Terezinha – Paraíba e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em 28 de Março de 2019 às 08:00 horas, no Auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

§ 2º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

E como Eixos temáticos:

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º - Instituir uma Comissão Organizadora com 3 membros e uma coordenadora com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução para a organização da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha 12 de Março de 2019

Joselma Galdino Felix
Presidenta do C.M.I

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução que cria a Comissão Organizadora

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

de 12 de Março de 2019

A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa- CMI , no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 28 de Fevereiro de 2019.

Considerando a convocação por meio da Resolução de Número 01 de 28 de Fevereiro de 2019, da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em 28 de Março de 2019, no Auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, partir das 08:00 horas, tendo como Tema Central **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas;**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por:

Joselma Galdino Felix – Representante do Governo Municipal;

Nelcy Medeiros dos Santos – Representante dos Idosos;

Terezinha Lizier Lucena Trajano – Representante dos Trabalhadores do SUAS

Art. 2º- A Comissão será presidida pela senhora Joselma Galdino Felix e terá como competência:

- I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- III -Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- V -Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VIII - Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I Secretarias Executivas dos CMIs;
- II Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e CREAS;
- III Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Terezinha 12 de Março de 2019

Joselma Galdino Felix
Presidenta do C.M.I



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 13 de março de 2019.**

--	--